

LEI MUNICIPAL Nº 2.089/2000

CONCEDE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REVOGADA PELA LEI Nº 2.237 DE 28/12/01).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedido à empresa a seguir nominada, a título de incentivo fiscal, a alíquota de 1% (um por cento), pelo prazo de 05 (cinco) anos do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, a partir da sanção desta Lei: RAZÃO SOCIAL: PROTEÇÃO - SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA NOME DE FANTASIA: CGC/MF: 03.442.974/0001-13 ENDEREÇO: Rua Guaporé, s/nº, QD. 04 LT. 11-A, Vila Brasília. CIDADE: Aparecida de Goiânia-GO RAMO/ATIVIDADE: prestação de serviços em limpeza e conservação de prédios, residências, hospitais, repartições, transporte de documentos e outros. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO. ZANONE RODRIGUES PEREIRA SEC. DE FINANÇAS